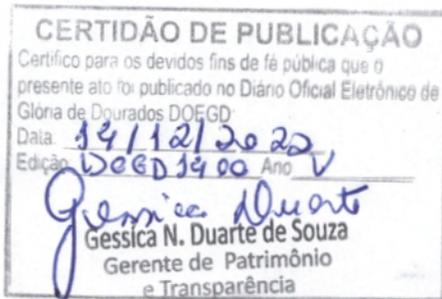




LEI ORDINÁRIA Nº 1.225 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.



“Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, de propriedade do Senhor João Ossil Braga de Castro, por aquisição através de compra e venda com limites e confrontações constantes na matrícula nº 10.670, no Registro Geral de Imóveis dessa Comarca.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 217,80 x 250,00, perfazendo o total de 54.450,00m², sendo parte do lote rural nº 79, da quadra nº 45, conforme matrícula supracitada.

§2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata o Decreto n.º 090/2022, de 10 de novembro de 2022, procedeu à análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel constante do artigo 1º desta Lei será feita com dispensa de procedimento licitatório, com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e por força do estatuído no artigo 97 da Lei Orgânica do



Município, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser adimplido em prazo a ser estipulado pelas partes, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 13 de dezembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL